

EDITAL N° 33/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 19 de março de 2021.

**PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID 2020/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados(as) na composição de vagas de Supervisores(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID no subprojeto de Pedagogia da Unidade de Campo Grande e no subprojeto de Geografia da Unidade de Jardim**, conforme o edital CAPES n° 02/2020 de 06 de janeiro de 2020, de acordo com as normas deste edital, Decreto n° 7.219 de 24 de junho de 2010, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES n° 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. Selecionar no âmbito do PIBID da UEMS, professores(as) da Educação Básica que atuem nas escolas indicadas neste edital, e que estejam interessados(as) no preenchimento de vagas disponíveis para supervisor(a) bolsista, supervisor(a) voluntário(a) e cadastro de reserva de vagas para o ano de 2021.

2. Do Programa

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de alunos(as) dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior (IES), aumentando a convivência dos(as) graduandos(as) no cotidiano da função do magistério, estimulando sua permanência no ensino, contribuindo, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública na educação básica.

2.2. São objetivos específicos do PIBID:

- I* - estimular a formação de professores(as) em nível superior para a educação básica;
- II* - contribuir para a articulação entre teoria e prática, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos;
- III* - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

IV - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando os(as) professores(as) como co-formadores(as) dos(as) futuros(as) licenciados(as) e tornando-os(as) protagonistas no processo de formação inicial do magistério; e

V - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as).

3. Das Definições do PIBID

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;

3.2. Professor(a) supervisor(a): professor(a) da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) alunos(as) na escola;

3.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) em articulação com as escolas públicas parceiras;

3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;

3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três professores(as) supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);

3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital:

I - Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia;

II - Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Espanhola, Língua Inglesa, História, Geografia, Pedagogia, Informática e Sociologia.

3.7. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação - SED ou SEMED, ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsa de iniciação à docência.

4. Das Características do PIBID:

4.1. Os subprojetos institucionais têm vigência de 18 meses;

4.2. O núcleo poderá incorporar participante voluntário(a) na função de professor(a) supervisor(a);

4.3. O(a) beneficiário(a) da modalidade de bolsa de supervisor(a), não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade;

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

4.4. O(a) professor(a) supervisor(a) deverá acompanhar no máximo 10 bolsistas;

4.5. O(a) aluno(a) bolsista deverá desenvolver o PIBID, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) os(as) professores(as) que, estando atuando nas escolas com vaga para bolsista, forem melhor classificados e aprovados conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital;

5.2. Os(as) professores(as) que se inscreverem para escolas que possuem vagas apenas para voluntários(as), ou que não forem contemplados com bolsa e desejam participar como voluntário(a), devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário(a), mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa;

5.3. A duração das cotas de bolsas para professores(as) supervisores(as) concedidas pelo PIBID será de 6 meses, podendo ser prorrogada por até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento do prazo;

5.4. Ao final de cada semestre o(a) coordenador(a) de área avaliará as ações desenvolvidas e decidirá, junto a coordenação institucional, sobre a necessidade de mudança do supervisor(a);

5.5. Com a decisão pela mudança de escola, o(a) coordenador(a) de área escolherá entre os(as) supervisores(as) voluntários(as) em atividade. Não havendo supervisor(a) voluntário(a) no subprojeto, deve ser chamado o(a) próximo(a) professor(a) aprovado(a) neste primeiro edital;

Parágrafo único: Caso não tenha professor(a) supervisor(a) voluntário(a) e nem professor(a) selecionado(a) por esse edital, um novo processo seletivo deverá ser aberto para professor(a) supervisor(a) em escola indicada pela IES.

5.6. Os(as) supervisores(as) voluntários(as) deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item;

5.7. Os(as) professores(as) selecionados(as) como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista no item 10 deste edital serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

5.8. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando todas as cotas previstas no edital de alunos(as) bolsistas estiverem ocupadas;

5.9. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de supervisor(a):

- I* - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;
- II* - Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III* - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV* - Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V* - Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;
- VI* - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VII* - Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA); e
- VIII* - Os(as) supervisores(as) de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições do(a)s supervisores(as) participantes do PIBID:

- I* - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o(a) coordenador(a) de área, as atividades dos bolsistas;
- II* - controlar a frequência dos bolsistas, repassando essas informações ao(a) coordenador(a) de área;
- III* - avaliar periodicamente os(as) bolsistas e emitir relatório de desempenho;
- IV* - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas e outros(as) supervisores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- V* - informar ao(a) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- VI* - informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto;
- VII* - participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela IES;
- VIII* - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- IX* - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- X* - encaminhar à Coordenação Institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- XI* - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XII - restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XIII - informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelo(a)s participantes do subprojeto quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do subprojeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado(a) do subprojeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores(as) de área ou professores(as) supervisores(as);

VI - já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto outra de caráter assistencial.

8.2. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a aluno(a)s comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Event o	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	19/03/2021
2. Período de Inscrições	19 a 26/03/2021
3. Período de análise das inscrições	29 a 30/03/2021
4. Período de entrevistas	01 e 02/04/2021
5. Publicação do resultado preliminar	05/04/2021
6. Período de apresentação de recursos	06 e 07/04/2021
7. Publicação do resultado final	09/04/2021
8. Previsão de início das atividades do PIBID	A partir de 12/04/2021

10. Das cotas de bolsas

10.1. Serão disponibilizadas 02 cotas de bolsas de supervisores(as) distribuídas entre as escolas-campo para as respectivas áreas do projeto, conforme previsto no Anexo I deste edital;

10.2. Na distribuição de cotas de bolsas de supervisores(as) só será permitida 01 (uma) bolsa por área e no máximo 02 (duas) bolsas de áreas distintas em cada escola-campo, visando atender ao maior número possível de escolas habilitadas na CAPES;

10.3. No Anexo I também estão descritas as vagas para supervisores(as) voluntários(as), nos termos previstos no item 5.1.1;

10.4. No Anexo II, nas áreas que indicaram mais escolas-campo do que o número de cota de bolsas para supervisor(a) prevista no Anexo I, a distribuição das cotas de bolsas entre as escolas será feita de acordo com a classificação dos(as) respectivos(as) candidatos(as) a supervisor(a), observado o disposto no item 10.2;

10.5. Nas escolas-campo não contempladas com a bolsa, poderá ser implantado o programa de PIBID desde que o(a) candidato(a) classificado(a) aceite participar do programa na condição de supervisor(a) voluntário(a), nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

11.1.1. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de julho de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;

11.1.2. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu “Editais” do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados os(as) professores(as) inscritos(as) para as cotas previstas no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital;

12.2. Se o número de professores(as) inscritos(as) for maior que a cota de bolsas da área prevista para a escola, os coordenadores de área irão classificar segundo os critérios:

12.2.1. pontuação resultante da média aritmética do currículo apresentado no ato da inscrição, de acordo com os indicadores previstos no Anexo III; e

12.2.2. nota atribuída à entrevista com os candidatos, no valor de 0 (zero) a 100 (cem).

12.3. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, ou por meio de vídeo chamadas pelo WhatsApp em data e horário previsto em edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid e só serão convocados para a entrevistas os candidatos das escolas em que for necessário a classificação conforme previsto no item 12.2 do Edital;

12.4. Os candidatos receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informado no edital deverão estar disponíveis para ingressar nas salas virtuais ou receber a vídeo chamada do entrevistador, sob pena de desclassificação do processo de seleção;

12.5. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou receber a vídeo chamada do entrevistador;

12.6. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação na Entrevista;

II - Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;

III - Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;

IV - Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;

V - Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com, no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital);

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida;

13.4. Não caberá recurso sobre a pontuação atribuída aos candidatos nas entrevistas;

13.5. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando aos(as) supervisores(as) bolsistas, supervisores(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

14.3. A bolsa de supervisor(a) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

14.4. Os(as) bolsistas supervisores(as) que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os bolsistas supervisores(as) sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS;

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário;

14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de abril do ano letivo de 2021;

14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital;

14.9. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 19 de março de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino – UEM

ANEXO I – Distribuição das cotas de bolsas de supervisores(as) por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários	Professor(a) Coordenador(a)
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	1	1	Léia Teixeira Lacerda
Jardim	Geografia	Geografia	1	1	Ana Maria Soares de Oliveira

**ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por
área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção**

Unidade	Curso	Nome da Escola	Nível de Ensino	Turno	Seleção	Rede	Município
Campo Grande	Pedagogia	EM Jose Dorileo de Pina	Educação Infantil, Ensino Fundamental	M/V	Bolsista	Municipal	Campo Grande
Jardim	Geografia	EM Catelo Branco	Ensino Fundamental (SF)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Municipal	Jardim
Jardim	Geografia	EE Coronel Juvencio	Ensino Fundamental (SF) e Ensino Médio (EM)	M/V	Bolsista/ Voluntário	Estadual	Jardim

*SF – Séries Finais.

ANEXO III – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do candidato será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9
Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10
Pontuação Máxima do Item 1:			35

Item 2: Atuação em programas/projetos/supervisão de formação de professores	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8
	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
Pontuação Máxima do Item 2:			20
Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
Pontuação Máxima do Item 3:			15
Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos			